

54º CONSELHO DIRETOR

67ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, de 28 de setembro a 2 de outubro de 2015

CD54.R16
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CD54.R16

PROGRAMA E ORÇAMENTO DA OPAS 2016–2017

O 54º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o *Programa e Orçamento da OPAS 2016-2017* (Documento Oficial 350);

Tendo examinado o relatório do Comitê Executivo (documento CD54/2);

Observando os esforços da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) para propor um programa e orçamento que levem em consideração o clima financeiro tanto global como regional e suas implicações para os Estados Membros, além do cumprimento dos compromissos dos Estados Membros e da Organização em matéria de saúde pública;

Reconhecendo que o Programa e Orçamento da OPAS 2016-2017 está em consonância com a reforma da OMS;

Reconhecendo com satisfação o emprego do enfoque de baixo para cima na preparação do Programa e Orçamento para a estimativa de custos dos resultados bienais, em conformidade com a gestão por resultados;

Levando em conta que se apresenta pela primeira vez um orçamento integrado, em que os Estados Membros aprovarão os recursos necessários à consecução dos resultados do biênio;

Considerando a aplicação contínua do sistema de gestão por resultados da OPAS, que incorpora os princípios de eficiência e eficácia, transparência e prestação de contas;

Tendo em mente o Artigo 14.C da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde e o parágrafo 3.5 do Artigo III do Regulamento Financeiro da OPAS,

RESOLVE:

1. Aprovar o programa de trabalho da OPAS com um orçamento de \$612,8 milhões¹ para programas de base e \$35,0 milhões para programas especiais e resposta a emergências, conforme delineado no Programa e Orçamento da OPAS 2016-2017.
2. Incentivar os Estados Membros a continuarem efetuando os pagamentos das suas cotas em tempo hábil no período 2016-2017, além dos atrasados que possam ter acumulado nos períodos orçamentários anteriores.
3. Solicitar aos Estados Membros da Região das Américas que continuem trabalhando com as outras regiões, no âmbito da reforma da OMS, para que, de maneira consensuada, se possa contar com uma proporção equitativa dos recursos da OMS.
4. Exortar a OMS ao pleno financiamento da margem orçamentária no orçamento alocado à Região das Américas.
5. Incentivar todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados a fazer contribuições voluntárias que estejam alinhadas com o Programa e Orçamento 2016-2017 e, dentro do possível, considerar a possibilidade de tornar essas contribuições plenamente flexíveis e destiná-las a um banco de recursos sem fim específico.
6. Alocar o orçamento referente ao período orçamentário 2016-2017 entre as seis categorias programáticas do seguinte modo:

Categoria	Orçamento
1. Doenças transmissíveis	\$102.389.000
2. Doenças não transmissíveis e fatores de risco	\$58.028.000
3. Determinantes da saúde e promoção da saúde ao longo de todo o ciclo de vida	\$81.242.000
4. Sistemas de saúde	\$109.196.000
5. Preparação, vigilância e resposta	\$59.811.000
6. Serviços institucionais e funções facilitadoras	\$202.134.000
Total para programas de base (Categorias 1 a 6)	\$612.800.000
Programas especiais e resposta a emergências	\$35.000.000

7. Financiar o orçamento aprovado para os programas de base da seguinte maneira e com as fontes de financiamento indicadas:

¹ Salvo indicação em contrário, todas as cifras monetárias neste documento são expressas em dólares dos Estados Unidos.

a) Contribuições fixas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados da OPAS	\$210.640.000
Menos o crédito do Fundo de Equalização de Impostos	(\$17.905.000)
b) Receitas Diversas Orçadas	\$25.000.000
c) Outras fontes	\$216.973.000
d) Alocação de financiamento à Região das Américas da Organização Mundial da Saúde	\$178.092.000
TOTAL	\$612.800.000

8. Solicitar à Diretora que, ao fixar as contribuições dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados, providencie que essas contribuições sejam reduzidas ainda mais pelo valor correspondente ao montante do seu crédito no Fundo de Equalização de Impostos, exceto que os créditos dos Estados que tributam os salários recebidos da RSPA por seus cidadãos e residentes serão reduzidos pelo valor correspondente ao montante dos respectivos reembolsos de impostos efetuados pela RSPA.

9. Autorizar a Diretora para usar as contribuições fixas, receitas diversas, outras fontes como contribuições voluntárias da OPAS e recursos alocados da OMS à Região das Américas para financiar o orçamento como previsto no parágrafo 6 acima, sujeito à disponibilidade de financiamento.

10. Autorizar também a Diretora a fazer transferências do orçamento, conforme necessário, entre as seis categorias enumeradas no parágrafo 6 acima, até um montante não superior a 10% do orçamento alocado à categoria da qual a transferência é feita; as despesas decorrentes dessas transferências serão informadas na categoria final nos relatórios financeiros referentes ao período 2016-2017.

11. Solicitar à Diretora que defina, em consulta com os Estados Membros, um mecanismo de apresentação de relatórios parciais sobre a execução do Programa e Orçamento, que incluam o planejado, o financiado e o progresso no sentido dos resultados, bem como os riscos programáticos e de financiamento.

12. Solicitar à Diretora que informe aos Órgãos Diretores o nível de financiamento e de execução por cada fonte de financiamento enumerada no parágrafo 7 e por categorias e áreas do programa elencadas no Programa e Orçamento 2016-2017.

(Nona reunião, 2 de outubro de 2015)